

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 077/2018

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01/05/2018, o senhor **AERTON JOSÉ GOUVEIA JUNIOR**, RG. 75365470, SSP-PR, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – símbolo CCA-1, ficando exonerado do Cargo anterior ocupado de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL DA SEC. DA AGRICULTURA OBRAS E ABASTECIMENTO, símbolo CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 078/2018

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a partir de 11/05/2018, a senhora **SILVANA DE OLIVEIRA FERRANTE**, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.187.445-7, SSP-PR, do Cargo de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA de Provimento em Comissão, Símbolo CC-1, voltando o servidor para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA N.º095/2018

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão especial de Processo Administrativo para averiguar o descumprimento do dever disposto no Art. Nº 179, Inciso III e da proibição do Art. Nº 180, Inciso III, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sabáudia, em razão do documentado na C/I Nº 79/2018 da Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Sabáudia/PR com os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, exercerão as funções desta comissão:

Presidente: MARIA DO CARMO DIAS SANTOS VIEIRA

Membros: ANTONIELE CRISTINA BICUDO DA COSTA

Membros: CLAUDIO APARECIDO MADALOZO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 08 de maio de 2018.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 086/2018

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 16/05/2018, a senhora **MARIA BENEDITA MASQUETE**, RG. 1952161, SSP-PR, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, concedendo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo, de acordo com o artigo nº 07 da Lei nº 421/2016 sobre seus vencimentos, ficando exonerada do Cargo em Comissão anterior ocupado de Supervisor de Ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 088/2018

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01/05/2018, o senhor **OSVALDO GEROTTO**, RG. 33722850-SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MESTRE DE OBRAS para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL - Símbolo CC-4., com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo ocupado, de acordo com o artigo nº 07 da Lei nº 421/2016 sobre seus vencimentos, ficando sem efeito a Portaria nº 024/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 103/2018

***O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

RESOLVE:

*Conceder ao **SENHOR PREFEITO EDSON HUGO MANUEIRA** (02) duas diárias para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA-PR, para tratar assuntos de interesse do Município. Conforme relatado em Comunicação Interna nº 94/2018, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016.*

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

14 de maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 104/2018

***O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

RESOLVE:

Conceder ao **SENHOR MAURO ALESSANDRO CASTILHO** (02) duas diárias para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA-PR, para tratar assuntos de interesse do Município. Conforme relatado em Comunicação Interna nº 95/2018, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

14 de maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.029.343/0001-90, com sede na Av. Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795, Jd. Pacaembu, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **ELTON CAVALARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.841.545-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 860.716.889-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 70, Vila Recreio, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 020/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 10/05/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 02: MICHIGAN 55 A (1974)

Item	Qtde	Unid	Objeto	Nº Orig.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300140	BENFICA	4,65	13,95
2	4	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300139	BENFICA	8,31	33,24
3	4	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300138	BENFICA	3,92	15,68
4	2	PÇ	ACOPLAMENTO	214924	PAVONI	1.045,97	2.091,94
5	1	PÇ	AMPERÍMETRO	3300606	TUROTTEST	156,50	156,50
6	3	PÇ	ANEL	114089	AGEL	5,49	16,47
7	1	PÇ	ANEL DE TRAVA	569914	PAVONI	26,10	26,10
8	2	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO	25K40428	AGEL	20,31	40,62
9	1	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO	25K40624	AGEL	32,24	32,24
10	3	PÇ	ANEL DO FILTRO	3338860	AGEL	6,60	19,80
11	2	PÇ	ANEL RETENTOR	106291	AGEL	12,97	25,94
12	2	PÇ	ANEL RETENTOR	106287	AGEL	37,14	74,28
13	3	PÇ	ANEL TRAVA	710776	PAVONI	1,03	3,09
14	2	PÇ	ARRUELA	101263	PAVONI	3,52	7,04
15	30	PÇ	ARRUELA	106762	PAVONI	0,51	15,30
16	2	PÇ	CRUZETA	3319840	STHAL	245,55	491,10
17	2	PÇ	ARRUELA	3301451	PAVONI	32,08	64,16
18	12	PÇ	ARRUELA	23 E06	PAVONI	0,31	3,72
19	4	PÇ	ARRUELA	118474	PAVONI	10,56	42,24
20	4	PÇ	ARRUELA	101244	PAVONI	16,08	64,32
21	6	PÇ	ARRUELA	106350	PAVONI	7,92	47,52
22	4	PÇ	ARRUELA	106352	PAVONI	9,16	36,64
23	10	PÇ	ARRUELA	102322	PAVONI	0,23	2,30
24	4	PÇ	ARRUELA	613750	PAVONI	2,84	11,36
25	4	PÇ	ARRUELA	620238	PAVONI	1,05	4,20
26	1	PÇ	BOTÃO DE PARTIDA	3300500	CHEI	43,51	43,51
27	2	PÇ	BUCHA	1508239	PIM	36,97	73,94
28	2	PÇ	BUCHA	1508559	PIM	156,90	313,80
29	2	PÇ	BUCHA	1508731	PIM	20,20	40,40

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

30	2	PÇ	BUCHA	1521241	PIM	31,14	62,28
31	2	PÇ	BUCHA	1540233	PIM	42,90	85,80
32	2	PÇ	BUCHA	1540234	PIM	25,31	50,62
33	4	PÇ	BUCHA	587908	PIM	23,37	93,48
34	2	PÇ	BUCHA	1540238	PIM	128,37	256,74
35	1	PÇ	BUCHA	1543086	PIM	88,35	88,35
36	4	PÇ	BUCHA	538585	PIM	23,44	93,76
37	2	PÇ	BUCHA	1508663	PIM	26,65	53,30
38	2	PÇ	BUCHA	1540500	PIM	429,34	858,68
39	1	PÇ	CABO DE COMANDO	556411	CURTI	149,52	149,52
40	1	PÇ	CABO DO FREIO DE MÃO	3301104	CURTI	139,96	139,96
41	10	PÇ	CALÇO DE REGULAGEM	101257	PAVONI	1,65	16,50
42	10	PÇ	CALÇO DE REGULAGEM	125567	PAVONI	1,65	16,50
43	1	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667275	KOYO	234,75	234,75
44	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	658988	KOYO	234,13	468,26
45	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667278	KOYO	162,64	325,28
46	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667275	KOYO	234,78	469,56
47	4	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	668553	KOYO	562,74	2.250,96
48	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	672004	KOYO	574,03	1.148,06
49	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	675258	KOYO	179,27	358,54
50	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	658985	KOYO	258,84	517,68
51	2	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	672181	KOYO	375,80	751,60
52	1	PÇ	CHAVE DE IGNIÇÃO	3300396	GAUSS	72,57	72,57
53	1	PÇ	CHAVE DE LUZ	3300322	GAUSS	38,07	38,07
54	4	PÇ	CILINDRO DE RODA	112072/l	GENAU	333,67	1.334,68
55	1	PÇ	CILINDRO MESTRE	945039	GENAU	1.450,06	1.450,06
56	2	PÇ	CONEXÃO	944967	PAVONI	63,07	126,14
57	2	PÇ	CONEXÃO	620235	PAVONI	23,00	46,00
58	2	PÇ	CONEXÃO TÊ	550318	PAVONI	42,03	84,06
59	4	PÇ	CRUZETA	944862	STHAL	251,77	1.007,08
60	2	PÇ	CRUZETA	944866	STHAL	235,76	471,52
61	1	PÇ	CRUZETA	117022	STHAL	550,50	550,50
62	2	PÇ	DEFLETOR	106545	PAVONI	30,22	60,44
63	33	PÇ	DISCO	215178	PAVONI	80,51	2.656,83
64	33	PÇ	DISCO	224772	PAVONI	16,48	543,84
65	6	PÇ	EIXO	106349	PAVONI	31,55	189,30
66	1	PÇ	EIXO	214933	PAVONI	375,65	375,65
67	2	PÇ	ENGRENAGEM DE FIBRA	233089	PAVONI	280,92	561,84
68	2	PÇ	ENGRENAGEM ORBITAL	106059	PAVONI	1.238,93	2.477,86
69	2	PÇ	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	104167	PAVONI	512,65	1.025,30
70	12	PÇ	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	109088	PAVONI	138,56	1.662,72
71	4	PÇ	ENGRENAGEM SATÉLITE	116996	PAVONI	153,17	612,68

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

72	4	PÇ	ENGRENAGEM SOLAR	109050	PAVONI	289,70	1.158,80
73	8	PÇ	ESFERA	10J12	PAVONI	1,04	8,32
74	1	PÇ	ESPAÇADOR	104226	PAVONI	43,52	43,52
75	3	PÇ	FILTRO DA TRANSMISSÃO	215502	DONALSON	37,46	112,38
76	1	PÇ	FILTRO DE AR	3522507	FRAM	152,08	152,08
77	1	PÇ	FILTRO MARMITA	1532444	FRAM	282,48	282,48
78	1	PÇ	FILTRO TELA	215205	PAVONI	52,30	52,30
79	2	PÇ	FLANGE	214940	PAVONI	170,89	341,78
80	2	PÇ	FLANGE	214985	PAVONI	182,62	365,24
81	1	PÇ	FLANGE	112084	PAVONI	399,74	399,74
82	25	PÇ	GRAXEIRA	10H25	PAVONI	0,87	21,75
83	3	PÇ	GUARNIÇÃO	106282	WAS	6,73	20,19
84	20	PÇ	GUIA CÔNICO	112287	PAVONI	4,12	82,40
85	4	PÇ	HASTE	958553	PAVONI	41,96	167,84
86	1	PÇ	HELICE	900509	PAVONI	193,73	193,73
87	2	PÇ	JG DE LONAS	9456211/2	BRUNACCI	157,67	315,34
88	2	PÇ	JG LONAS	945100	BRUNACCI	76,93	153,86
89	1	PÇ	JG LONAS ESTACIONARIO	942405	BRUNACCI	129,93	129,93
90	4	PÇ	JG REPARO	957995	AGEL	103,28	413,12
91	2	PÇ	JG REPARO	945041	AGEL	278,05	556,10
92	2	PÇ	JG REPARO CAÇAMBA	2520205	AGEL	131,72	263,44
93	2	PÇ	JG REPARO DIREÇÃO	2516072	AGEL	64,90	129,80
94	2	PÇ	JG REPARO LEVANTE	2516058	AGEL	141,82	283,64
95	2	PÇ	JUNTA	101254	PAVONI	1,39	2,78
96	2	PÇ	JUNTA	114453	PAVONI	55,41	110,82
97	2	PÇ	KIT PARAFUSOS	330177/1	FIBAM	179,12	358,24
98	4	PÇ	KIT REGULADOR	114173/1	PAVONI	57,51	230,04
99	3	PÇ	MANGUEIRA INFERIOR	3300946	PAVONI	151,92	455,76
100	3	PÇ	MANGUEIRA SUPERIOR	3301270	PAVONI	61,55	184,65
101	1	PÇ	MANÔMETRO DE ÓLEO	3300470	TUROTTEST	110,89	110,89
102	1	PÇ	MANÔMETRO DO AR	3300601	TUROTTEST	151,92	151,92
103	3	PÇ	MOLA	116949	PAVONI	13,52	40,56
104	3	PÇ	MOLA	106216	PAVONI	13,52	40,56
105	3	PÇ	MOLA	106285	PAVONI	6,83	20,49
106	2	PÇ	MUNHÃO	106290	PAVONI	143,84	287,68
107	2	PÇ	MUNHÃO	109886	PAVONI	266,47	532,94
108	10	PÇ	PARAFUSO	100970	FIBAM	1,76	17,60
109	10	PÇ	PARAFUSO	944966	FIBAM	19,43	194,30
110	20	PÇ	PARAFUSO	3301382	FIBAM	1,71	34,20
111	20	PÇ	PARAFUSO	1C0616	FIBAM	0,82	16,40
112	10	PÇ	PARAFUSO	125775	FIBAM	2,07	20,70

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

113	10	PÇ	PARAFUSO	1C0612	FIBAM	0,75	7,50
114	8	PÇ	PARAFUSO	118479	FIBAM	19,97	159,76
115	8	PÇ	PARAFUSO	101196	FIBAM	8,24	65,92
116	4	PÇ	PARAFUSO	2C0856	FIBAM	3,03	12,12
117	6	PÇ	PARAFUSO	2C0880	FIBAM	5,02	30,12
118	6	PÇ	PARAFUSO	18C0872	FIBAM	3,65	21,90
119	2	PÇ	PINO	3301794	PIM	165,06	330,12
120	4	PÇ	PINO	1508556	PIM	43,91	175,64
121	2	PÇ	PINO	1508569	PIM	142,60	285,20
122	2	PÇ	PINO	1508570	PIM	143,80	287,60
123	2	PÇ	PINO	1508273	PIM	50,75	101,50
124	2	PÇ	PINO	1508274	PIM	71,96	143,92
125	2	PÇ	PINO	542631	PIM	51,13	102,26
126	2	PÇ	PINO	1511516	PIM	94,96	189,92
127	2	PÇ	PINO	1543086	PIM	88,40	176,80
128	2	PÇ	PINO	1543088	PIM	77,48	154,96
129	2	PÇ	PINO	1544003	PIM	171,90	343,80
130	4	PÇ	PINO DO PATIM	112069	PAVONI	74,52	298,08
131	8	PÇ	PINO POSICIONADOR	106373	PAVONI	4,76	38,08
132	10	PÇ	PORCA	101252	FIBAM	2,49	24,90
133	20	PÇ	PORCA	64D08	FIBAM	0,82	16,40
134	10	PÇ	PORCA	103522	FIBAM	5,80	58,00
135	10	PÇ	PORCA	121062	FIBAM	5,67	56,70
136	12	PÇ	PORCA	104168	FIBAM	1,06	12,72
137	4	PÇ	PORCA	18D06	FIBAM	0,41	1,64
138	14	PÇ	PORCA	18D08	FIBAM	0,82	11,48
139	2	PÇ	PORCA DO CUBO	114433	PAVONI	65,74	131,48
140	14	PÇ	PRISIONEIRO	112286	FIBAM	7,13	99,82
141	20	PÇ	PRISIONEIRO	116419	FIBAM	7,13	142,60
142	10	PÇ	PRISIONEIRO	120218	FIBAM	12,66	126,60
143	1	PÇ	REPARO DA TRANSMISSÃO	KTR28000	PAVONI	1.701,07	1.701,07
144	1	PÇ	REPARO DO CONVERSOR	KCV28000	PAVONI	869,58	869,58
145	2	PÇ	RESPIRO	106656	PAVONI	47,09	94,18
146	4	PÇ	RETENTOR	112055	AGEL	55,87	223,48
147	2	PÇ	RETENTOR	235593	AGEL	171,82	343,64
148	2	PÇ	RETENTOR	121012	AGEL	66,68	133,36
149	2	PÇ	RETENTOR	106281	AGEL	64,97	129,94
150	4	PÇ	RETENTOR	106296	AGEL	28,21	112,84
151	1	PÇ	ROLAMENTO	667466	KOYO	211,64	211,64
152	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	654144	KOYO	435,10	870,20
153	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	667276	KOYO	540,40	1.080,80
154	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	667277	KOYO	385,29	770,58

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

155	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	675261	KOYO	806,63	1.613,26
156	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	672005	KOYO	833,05	1.666,10
157	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	799408	KOYO	662,01	1.324,02
158	2	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	672182	KOYO	725,81	1.451,62
159	20	PÇ	ROLETES DE AÇO	106351	PAVONI	119,52	2.390,40
160	4	PÇ	SANGRADOR	861356	PAVONI	6,63	26,52
161	1	PÇ	SILENCIOSO	3301777	SILENTEC	246,34	246,34
162	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO	112085	PAVONI	1.375,47	2.750,94
163	1	PÇ	TAMPA DO RADIADOR	525318	PAVONI	15,93	15,93
164	1	PÇ	TAMPA DO TANQUE DIESEL	1558644	PAVONI	136,54	136,54
165	1	PÇ	TELA	943957	PAVONI	50,36	50,36
166	1	PÇ	TERMÔMETRO DA TRANSM.	3302281	TUROTTEST	125,89	125,89
167	1	PÇ	TERMOMETRO DO MOTOR	3302282	TUROTTEST	102,97	102,97
168	8	PÇ	TRAVA	100878	PAVONI	2,47	19,76
169	4	PÇ	TRAVA	101332	PAVONI	2,34	9,36
170	4	PÇ	TRAVA ARANHA	101274	PAVONI	6,45	25,80
171	1	PÇ	VALVULA	215196	PAVONI	124,34	124,34
172	1	PÇ	VARETA	567864	PAVONI	65,74	65,74
173	1	PÇ	COROA E PINHAO	110127	BESOL	2.763,38	2.763,38
174	3	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA 150 AP.	008	REIFOR	944,95	2.834,85

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

LOTE 03: FIAT ALLIS FR10 (1985)

Item	Qtde	Unid	Objeto	Nº Orig.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	PÇ	JUNTA	539120	WAS	6,26	6,26
2	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	8320220	FRAM	67,46	134,92
3	2	PÇ	PORCA	10726721	FIBAM	10,75	21,50
4	4	PÇ	TRAVA	11069276	GEOMAC	2,26	9,04
5	4	PÇ	TRAVA	11070576	GEOMAC	5,82	23,28
6	10	PÇ	PARAFUSO	14278331	FIBAM	5,24	52,40
7	2	PÇ	ANEL	14469280	AGEL	7,04	14,08
8	2	PÇ	ANEL	14469780	AGEL	11,13	22,26
9	6	PÇ	PORCA	70911029	FIBAM	1,29	7,74
10	6	PÇ	PARAFUSO	70921597	FIBAM	3,23	19,38
11	1	PÇ	ROTULA	70928851	GEOMAC	97,36	97,36
12	2	PÇ	FILTRO TRANSMISSÃO	73118171	FRAM	135,07	270,14
13	2	PÇ	MANGUEIRA	73129171	GATES	14,61	29,22
14	1	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	75202649	URBA	188,97	188,97
15	2	PÇ	CORREIA	75202988	GATES	57,31	114,62
16	2	PÇ	REPARO	75207931	AGEL	156,57	313,14

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

17	1	PÇ	REPARO	75208018	AGEL	107,58	107,58
18	2	PÇ	FILTRO DIESEL	75209267	FRAM	15,67	31,34
19	1	PÇ	FLANGE	75212889	GEOMAQ	324,87	324,87
20	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO	75213131	FRAM	43,61	43,61
21	2	PÇ	PINO	75213655	PIM	94,87	189,74
22	2	PÇ	PINO	75213763	PIM	54,03	108,06
23	1	PÇ	VALVULA DE PEDAL	75215160	WABCO	767,70	767,70
24	2	PÇ	CABO	75216020	CURTI	121,29	242,58
25	2	PÇ	CRUZETA	75216607	STHAL	133,02	266,04
26	12	PÇ	DENTES	75216654	METISSA	385,51	4.626,12
27	1	PÇ	ROLAMENTO	75216664	TINKEM	277,86	277,86
28	1	PÇ	TAMPA	75216665	GEOMAQ	324,87	324,87
29	2	PÇ	RETENTOR	75216667	AGEL	24,46	48,92
30	2	PÇ	BUCHA	75216668	PIM	140,90	281,80
31	1	PÇ	PINO	75216669	PIM	366,82	366,82
32	1	PÇ	FLANGE	75216670	GEOMAQ	162,45	162,45
33	1	PÇ	BUCHA	75216676	PIM	131,06	131,06
34	2	PÇ	RETENTOR	75216677	AGEL	13,55	27,10
35	1	PÇ	GARFO	75216812	GEOMAQ	1.467,94	1.467,94
36	2	PÇ	CRUZETA	75216820	STHAL	133,02	266,04
37	2	PÇ	PORCA	75216823	FIBAM	25,82	51,64
38	2	PÇ	CILINDRO MESTRE	75217202	GENAU	528,46	1.056,92
39	1	PÇ	BUCHA	75218127	PIM	146,73	146,73
40	3	PÇ	ARRUELA	75218368	GEOMAQ	1,77	5,31
41	1	PÇ	ROLAMENTO	75218370	KOYO	383,62	383,62
42	2	PÇ	MANGUEIRA	75218390	GATES	225,09	450,18
43	2	PÇ	MANGUEIRA	75218416	GATES	199,65	399,30
44	1	PÇ	PINO	75218505	PIM	375,45	375,45
45	1	PÇ	PINO	75218611	PIM	111,52	111,52
46	2	PÇ	PINO	75218614	PIM	138,93	277,86
47	2	PÇ	PINO	75219869	PIM	117,42	234,84
48	2	PÇ	BUCHA	75222313	PIM	69,43	138,86
49	2	PÇ	BUCHA	75222645	PIM	117,43	234,86
50	1	PÇ	PINO	75222646	PIM	231,90	231,90
51	1	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	79011386	FRAM	149,91	149,91
52	1	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	79011387	FRAM	37,33	37,33
53	2	PÇ	ARRUELA	79039859	GEOMAQ	12,87	25,74
54	2	PÇ	ROLAMENTO	79040174	TINKEM	463,80	927,60
55	2	PÇ	RETENTOR	79040176	AGEL	18,10	36,20
56	2	PÇ	ROLAMENTO	79042276	TINKEM	463,80	927,60
57	1	PÇ	ROLAMENTO	79042277	TINKEM	405,12	405,12
58	2	PÇ	JUNTA	79047473	WAS	21,50	43,00
59	2	PÇ	PORCA	79047474	FIBAM	41,19	82,38
60	4	PÇ	REPARO DA PINÇA	79049872	PV	46,71	186,84

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

61	2	PÇ	ROLAMENTO	79057884	KOYO	593,04	1.186,08
62	2	PÇ	ESPAÇADOR	79057886	GEOMAQ	62,54	125,08
63	2	PÇ	PROTETOR	79057887	GEOMAQ	53,76	107,52
64	2	PÇ	ARRUELA	79057891	BENFICA	52,01	104,02
65	2	PÇ	ARRUELA	79057892	BENFICA	17,72	35,44
66	2	PÇ	CALÇO	79057893	PIM	46,34	92,68
67	2	PÇ	ARRUELA	79058188	BENFICA	36,72	73,44
68	12	PÇ	ARRUELA	79058189	BENFICA	11,73	140,76
69	2	PÇ	ROLAMENTO	79058190	KOYO	928,97	1.857,94
70	8	PÇ	ESPAÇADOR	79058193	PIM	71,40	571,20
71	2	PÇ	PORCA	79064886	FIBAM	218,05	436,10
72	2	PÇ	PINO	79065930	PIM	219,17	438,34
73	100	PÇ	ROLETES	79065931	GEOMAQ	70,41	7.041,00
74	1	PÇ	ENGRENAGEM	79065933	BESOL	397,33	397,33
75	1	PÇ	ENGRENAGEM	79065934	BESOL	577,37	577,37
76	6	PÇ	PASTILHA DE FREIO	79085961	GEOMAQ	52,39	314,34
77	2	PÇ	PISTÃO DE FREIO	79085994	GEOMAQ	76,85	153,70
78	1	PÇ	BOMBA HIDRAULICA	75212995	MEDAL	4.198,88	4.198,88
79	2	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA, 150AP	008	REIFOR	920,63	1.841,26

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$38.000,00(Trinta e oito mil reais).

LOTE 04: CATERPILLAR 924 F (1998)

Item	Qtde	Unid	Objeto	Nº Orig.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	PÇ	CAPA	50469	KOYO	37,45	74,90
2	2	PÇ	CAPA	1B3978	KOYO	84,10	168,20
3	2	PÇ	ROLAMENTO	1B3978	KOYO	84,10	168,20
4	2	PÇ	CONE DE ROLAMENTO	1B3980	KOYO	166,32	332,64
5	2	PÇ	TRAVA	1T0092	BIZA	31,56	63,12
6	1	PÇ	ROLAMENTO	1T0234	KOYO	13,33	13,33
7	1	PÇ	TRAVA	1T0350	BIZA	15,93	15,93
8	1	PÇ	ANEL	1T1401	AGEL	20,22	20,22
9	1	PÇ	TRAVA	1T1639	BIZA	92,98	92,98
10	1	PÇ	JUNTA	1U8846	FORTRACTOR	135,64	135,64
11	1	PÇ	JUNTA	2A1162	FORTRACTOR	6,96	6,96
12	1	PÇ	ANEL	2D0598	ORION	0,81	0,81
13	1	PÇ	ANEL	2M2561	ORION	7,77	7,77
14	1	PÇ	ANEL	2M3340	ORION	21,68	21,68
15	1	PÇ	JUNTA	2N7007	FORTRACTOR	10,65	10,65
16	1	PÇ	ANEL	2S4078	AGEL	0,81	0,81
17	3	PÇ	ROLAMENTO	2W1141	KOYO	165,59	496,77
18	3	PÇ	ANEL	3D2824	AGEL	0,81	2,43

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

19	1	PÇ	ANEL	3J1907	AGEL	0,81	0,81
20	4	PÇ	PINO	4H1440	BIZA	1,23	4,92
21	1	PÇ	BUCHA	5K0984	PIM	136,10	136,10
22	1	PÇ	ROLAMENTO	5P2304	KOYO	385,71	385,71
23	1	PÇ	ANEL	5P3863	AGEL	0,81	0,81
24	3	PÇ	ANEL	6I 8390	AGEL	16,54	49,62
25	1	PÇ	ANEL	6K6307	AGEL	12,94	12,94
26	2	PÇ	ANEL	6V6228	AGEL	37,45	74,90
27	2	PÇ	DISCO	6Y1300	MIBA	106,84	213,68
28	8	PÇ	DISCO	6Y1300	MIBA	106,84	854,72
29	6	PÇ	PLACA	6Y5631	BIZA	56,91	341,46
30	2	PÇ	MOLA	6Y7818	BIZA	227,63	455,26
31	2	PÇ	DISCO	6Y7968	FORTRACTOR	89,99	179,98
32	1	PÇ	PISTÃO	6Y8157	FORTRACTOR	599,47	599,47
33	1	PÇ	CALÇO	6Y9016	FORTRACTOR	295,95	295,95
34	3	PÇ	ANEL	7M8485	ORION	0,81	2,43
35	1	PÇ	ANEL	7X2495	ORION	14,78	14,78
36	2	PÇ	ANEL	8C3979	AGEL	34,39	68,78
37	2	PÇ	ANEL	8C3982	AGEL	7,74	15,48
38	1	PÇ	ANEL	8C4400	AGEL	13,71	13,71
39	4	PÇ	PLACA	8E5556	BIZA	111,36	445,44
40	1	PÇ	PLACA	8E5707	BIZA	346,57	346,57
41	1	PÇ	ROLAMENTO	8E6558	KOYO	359,51	359,51
42	2	PÇ	DISCO	8E8313	MIBA	39,60	79,20
43	1	PÇ	ANEL	8H7521	AGEL	26,88	26,88
44	1	PÇ	FILTRO	8S9129	DONALDSON	65,41	65,41
45	2	PÇ	ANEL	8T5452	ORION	41,51	83,02
46	1	PÇ	ANEL	9H6079	ORION	32,09	32,09
47	1	PÇ	ANEL	9U8875	ORION	47,10	47,10
48	2	PÇ	PLUG	9W0718	FORTRACTOR	116,57	233,14
49	2	PÇ	ANEL	9W6904	AGEL	2,35	4,70
50	1	PÇ	ARRUELA	9W6922	BIZA	53,46	53,46
51	1	PÇ	CALÇO	9W7159	BIZA	179,99	179,99
52	1	PÇ	ENGRENAGEM	9W7762	CAT	1.667,28	1.667,28
53	1	PÇ	ENGRENAGEM	9W7763	CAT	2.558,72	2.558,72
54	1	PÇ	ANEL	9W9371	FORTRACTOR	56,75	56,75
55	2	PÇ	ANEL	9W9372	AGEL	10,41	20,82
56	1	PÇ	ANEL	9W9718	ORION	103,86	103,86
57	1	PÇ	ANEL	9X4609	AGEL	0,81	R\$ 0,81
58	4	PÇ	DISCO DE FREIO	1267924	MIBA	482,21	1.928,84
59	4	PÇ	PISTÃO DE FREIO	8R2533	MIBA	587,68	2.350,72
60	4	PÇ	PLACA DE REAÇÃO	8R2535	MIBA	426,38	1.705,52

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

61	4	PÇ	ANEL VEDADOR	4E0207	AGEL	38,82	155,28
62	4	PÇ	ANEL VEDADOR	1463640	AGEL	178,60	714,40
63	6	PÇ	ENGRENAGEM	8R7812	CAT	874,66	5.247,96
64	6	PÇ	PINO	8R0248	PIM	107,99	647,94
65	12	PÇ	TRAVA	8R0249	BIZA	22,43	269,16
66	6	PÇ	BUCHA	9C6020	FORTRACTOR	43,50	261,00
67	4	UNID	BATERIA A BASE DE AGUA 100 AP.	008	REIFOR	749,97	2.999,88

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

LOTE 06: ESTEIRA AD7B FIAT ALLIS

Item	Qtde	Unid	Objeto	Nº Orig.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	PÇ	TAMPA	340772	GEOMAQ	93,24	93,24
2	2	PÇ	JUNTA	539120	GEOMAQ	6,51	13,02
3	1	PÇ	ROLAMENTO	553091	KOYO	202,38	202,38
4	1	PÇ	ENGRENAGEM	557542	BESOL	380,90	380,90
5	1	PÇ	ENGRENAGEM	557544	BESOL	1.229,53	1.229,53
6	2	PÇ	PLACA	562580	GEOMAQ	1,63	3,26
7	3	PÇ	PINO	584103	GEOMAQ	21,62	64,86
8	1	PÇ	ROLAMENTO DO PINHÃO	584507	KOYO	1.293,23	1.293,23
9	1	PÇ	TUBO	585457	GEOMAQ	23,77	23,77
10	1	PÇ	FILTRO TELA	585480	GEOMAQ	27,77	27,77
11	2	PÇ	MOLA	586037	GEOMAQ	4,95	9,90
12	2	PÇ	DISCO	586599	GEOMAQ	243,98	487,96
13	1	PÇ	BOMBA DA EMBREAGEM	587664	BEL EXPORTE	911,78	911,78
14	1	PÇ	PLACA	587830	GEOMAQ	380,90	380,90
15	1	PÇ	PLACA	594558	GEOMAQ	33,07	33,07
16	1	PÇ	PLACA	594577	GEOMAQ	33,07	33,07
17	1	PÇ	GARFO	596144	GEOMAQ	618,98	618,98
18	1	PÇ	PINHÃO	4965104	GEOMAQ	2.007,77	2.007,77
19	1	PÇ	MANGUEIRA	4974787	GATS	55,48	55,48
20	1	PÇ	SILENCIOSO	4981134	SILENTEC	273,76	273,76
21	2	PÇ	MOLA	4991830	GEOMAQ	2,75	5,50
22	1	PÇ	PARAFUSO	5854781	FIBAM	29,08	29,08
23	1	PÇ	FILTRO DIESEL	8320221	FRAM	20,79	20,79
24	1	PÇ	MANGUEIRA	8321682	GATS	51,57	51,57
25	1	PÇ	CANECO DO FILTRO	8321707	GEOMAQ	317,43	317,43
26	2	PÇ	ABRAÇADEIRA	12173790	BENFICA	3,91	7,82
27	1	PÇ	ROLAMENTO	24941430	KOYO	694,42	694,42
28	1	PÇ	ROLAMENTO	26800210	KOYO	297,55	297,55
29	1	PÇ	CABO	75200845	CURTI	83,26	83,26
30	1	PÇ	HELICE	75202524	GEOMAQ	134,23	134,23

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

31	1	PÇ	MANGUEIRA	75202611	GATS	37,06	37,06
32	1	PÇ	BOMBA DÁGUA	75202649	URBA	191,56	191,56
33	1	PÇ	RETENTOR	75202722	AGEL	88,71	88,71
34	1	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	75204063	FRAM	78,35	78,35
35	1	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	75204064	FRAM	63,69	63,69
36	1	PÇ	CONJUNTO DE COLAR	75209365	GEOMQAQ	1.075,25	1.075,25
37	2	PÇ	COLAR	76001919	GEOMQAQ	253,96	507,92
38	2	PÇ	ANEL	14471080	AGEL	1,22	R\$ 2,44
39	1	PÇ	ROLAMENTO	24940180	KOYO	474,15	474,15
40	1	PÇ	ENGRENAGEM	557543	BESOL	1.249,48	1.249,48
41	2	PÇ	CORREIA	75202603	GATS	55,02	110,04
42	4	PÇ	JG DE LONAS	75209226	GEOMQAQ	331,09	1.324,36
43	2	PÇ	FILTRO DE OLEO	8320220	FRAM	51,72	103,44
44	1	PÇ	EIXO	4962146	GEOMQAQ	836,57	836,57
45	1	PÇ	TAMPA	564180	GEOMQAQ	386,90	386,90
46	2	PÇ	RETENTOR	40000120	AGEL	56,86	113,72
47	2	PÇ	TRAVA	572993	GEOMQAQ	85,95	171,90
48	22	PÇ	DISCO SINTERIZADO	568399	GEOMQAQ	142,83	3.142,26
49	22	PÇ	DISCO SEPARADOR	14687	GEOMQAQ	44,81	985,82
50	8	PÇ	MOLA	76000611	GEOMQAQ	15,80	126,40
51	12	PÇ	MOLA	76000612	GEOMQAQ	37,68	452,16
52	2	PÇ	CORRENTE	4983579	GEOMQAQ	7.777,07	15.554,14
53	2	PÇ	EIXO	4985639	GEOMQAQ	371,61	743,22
54	4	PÇ	ANEL	14464480	AGEL	1,63	6,52
55	4	PÇ	MANCAL	4983577	GEOMQAQ	106,37	425,48
56	4	PÇ	VEDADOR	592524	AGEL	65,47	261,88
57	24	PÇ	PARAFUSO	14233421	FIBAM	1,64	39,36
58	2	PÇ	MANCAL	4966127	GEOMQAQ	507,55	1.015,10
59	2	PÇ	MANCAL	4966128	GEOMQAQ	507,55	1.015,10
60	2	PÇ	MANCAL	594942	GEOMQAQ	98,24	196,48
61	4	PÇ	MANCAL	594941	GEOMQAQ	76,90	307,60
62	8	PÇ	CHAPA	592544	GEOMQAQ	2,46	19,68
63	12	PÇ	ARRUELA	10517270	GEOMQAQ	0,81	9,72
64	12	PÇ	PARAFUSO	11391521	FIBAM	2,46	29,52
65	4	PÇ	CHAPA	597368	GEOMQAQ	58,95	235,80
66	8	PÇ	CALÇO	556981	GEOMQAQ	3,27	26,16
67	2	PÇ	PINO	4975481	PIM	580,61	1.161,22
68	8	PÇ	ARRUELA	10517277	GEOMQAQ	0,81	6,48
69	8	PÇ	PARAFUSO	15840530	FIBAM	3,26	26,08
70	2	PÇ	PINO	4979223	PIM	81,82	163,64
71	4	PÇ	PINO	14171070	PIM	0,81	3,24
72	2	PÇ	LINK	45012544	GEOMQAQ	368,40	736,80

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

73	2	PÇ	BUCHA	4971689	PIM	70,38	140,76
74	2	PÇ	BUCHA	545104	PIM	36,84	73,68
75	2	PÇ	ARRUELA	554922	GEOMAQ	12,28	24,56
76	4	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA, 60 AP.	006	REIFOR	367,33	1.469,32

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$45.000,00(Quarenta e cinco mil reais).

LOTE 07: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K (2013)

Item	Qtde	Unid	Objeto	Nº Orig.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	4	PÇ	ADITIVO PARA RADIADOR	2154245	CAT	113,72	454,88
2	4	PÇ	ANEL	2208678	AGEL	6,05	24,20
3	2	PÇ	ANEL	8D8795	AGEL	22,28	44,56
4	4	PÇ	ARRUELA	2K0419	BENFICA	3,19	12,76
5	1	PÇ	BOMBA D'AGUA	3522138	CAT	2.013,47	2.013,47
6	8	PÇ	CALÇO	1781686	BIZA	10,63	85,04
7	8	PÇ	CALÇO	1781688	BIZA	18,75	150,00
8	8	PÇ	CALÇO	1788455	BIZA	9,24	73,92
9	8	PÇ	CALÇO	2614674	BIZA	93,77	750,16
10	12	PÇ	CALÇO	2614675	BIZA	25,93	311,16
11	4	PÇ	CALÇO	2614676	BIZA	15,68	62,72
12	8	PÇ	CALÇO	2G3219	BIZA	2,05	16,40
13	8	PÇ	CALÇO	2G3221	BIZA	3,28	26,24
14	36	PÇ	CALÇO	2G6793	BIZA	10,16	365,76
15	8	PÇ	CALÇO	2G6794	BIZA	10,40	83,20
16	8	PÇ	CALÇO	5D6644	BIZA	2,24	17,92
17	2	PÇ	CANTO DE LAMINA	8E5529	ITR	187,38	374,76
18	2	PÇ	CORREIA	1983611	CAT	121,40	242,80
19	6	PÇ	CRUZETA	8P0356	STHAL	263,52	1.581,12
20	1	PÇ	ESFERA	6G5442	FORTRACTOR	544,59	544,59
21	10	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	2456376	DONALDSON	144,14	1.441,40
22	10	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	2456375	DONALDSON	240,78	2.407,80
23	10	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1749570	DONALDSON	209,65	2.096,50
24	10	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	3261644	DONALDSON	209,65	2.096,50
25	10	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	DONALDSON	136,22	1.362,20
26	4	PÇ	GRAXA	7X7699	TUTELLA	2.131,45	8.525,80
27	4	PÇ	LAMINA	7D1577	TBM	835,97	3.343,88
28	4	PÇ	OLEO HIDRÁULICO	3096942	TUTELLA	339,43	1.357,72
29	4	PÇ	OLEO MOTOR	3E9848	TUTELLA	541,32	2.165,28
30	4	PÇ	OLEO TRANSMISSÃO	7X7855	TUTELLA	422,25	1.689,00
31	4	PÇ	PARAFUSO	1475112	FIBAM	59,77	239,08
32	2	PÇ	PARAFUSO	2135007	FIBAM	23,83	47,66
33	30	PÇ	PARAFUSO	8T4139	FIBAM	1,82	54,60

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

34	8	PÇ	PARAFUSO LAMINA	1J6762	FIBAM	6,83	54,64
35	72	PÇ	PARAFUSO LAMINA	5J4773	FIBAM	5,12	368,64
36	8	PÇ	PARAFUSO	0S1519	FIBAM	4,13	33,04
37	8	PÇ	PLACA	6G4848	ITR	36,02	288,16
38	20	PÇ	PLACA	8W1749	ITR	22,67	453,40
39	2	PÇ	PORCA	2B2673	FIBAM	78,63	157,26
40	4	PÇ	PORCA	1D5119	FIBAM	2,71	10,84
41	12	PÇ	SUPORTE	9F5124	ITR	125,20	1.502,40
42	2	PÇ	TAMPA	3435527	FORTRACTOR	172,63	345,26
43	4	PÇ	TIRA DE DESGASTE	1781685	ITR	189,47	757,88
44	4	PÇ	TIRA DE DESGASTE	4461524	ITR	160,52	642,08
45	16	PÇ	TIRA DE DESGASTE	5T2925	ITR	158,27	2.532,32
46	16	PÇ	TIRA DE DESGASTE	5T8366	ITR	83,91	1.342,56
47	12	PÇ	UNHA	2D5572	BIZA	42,35	508,20
48	4	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA 100 AP.	007	REIFOR	760,06	3.040,24

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$46.100,00(Quarenta e seis mil e cem reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$221.100,00 (Duzentos e vinte e um mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos objetos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	560	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	558	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	559	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	577	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	638	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	824	3835
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	651	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	647	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	648	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	649	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	650	512
07	001	04	122	0009	2068	3.3.90.30.00.00	661	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.00.00	683	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.00.00	687	1000

CLAUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$221.100,00** (Duzentos e vinte e um mil e cem reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLAUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 17 de Maio de 2018.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ELTON CAVALARI
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA GRC HIDRAULICS LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GRC HIDRAULICS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 19.680.387/0001-00, com sede na Av. Antonio Volpato, nº 4.310, Sala C, na Cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.634.765-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 068.050.039-11, residente e domiciliado na Rua Das Dálias, nº 132, Jd. Verão, na Cidade de Sarandi/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 020/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 10/05/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01: HUBER WARCO 140S

Obs: Em conformidade a clausula 1.2 este lote é exclusivo para participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em atendimento a LC 123/2006.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 22 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

Item	Qtde	Unid	Objeto	Nº Orig.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	PÇ	DISCO	844015	HUBER WARCO	1.932,70	3.865,40
2	2	PÇ	COLAR	421806	HUBER WARCO	101,80	203,60
3	2	PÇ	TAMBOR	421805	HUBER WARCO	171,47	342,94
4	2	PÇ	ROLAMENTO	414983	HUBER WARCO	313,23	626,46
5	4	PÇ	RETENTOR	415003	HUBER WARCO	30,41	121,64
6	50	PÇ	PORCA	841168	HUBER WARCO	0,98	49,00
7	50	PÇ	PRISIONEIRO	841169	HUBER WARCO	2,77	138,50
8	8	PÇ	ROLAMENTO	421336/366	HUBER WARCO	1.024,87	8.198,96
9	8	PÇ	RETENTOR	415010	HUBER WARCO	24,56	196,48
10	8	PÇ	PORCA	841492	HUBER WARCO	22,94	183,52
11	8	PÇ	CHAVETA	412155	HUBER WARCO	13,39	107,12
12	8	PÇ	CHAVETA	842139-36	HUBER WARCO	13,62	108,96
13	8	PÇ	CALÇO	412154	HUBER WARCO	6,46	51,68
14	4	PÇ	JUNTA	411974	HUBER WARCO	5,77	23,08
15	4	PÇ	CONEXAO	414912	HUBER WARCO	24,10	96,40
16	8	PÇ	CONEXAO	413497	HUBER WARCO	22,94	183,52
17	4	PÇ	TRAVA	841465	HUBER WARCO	5,69	22,76
18	6	PÇ	CORRENTE	413443	HUBER WARCO	1.067,22	6.403,32
19	2	PÇ	SILENCIOSO	843417	HUBER WARCO	300,53	601,06
20	2	PÇ	SAIDA	842559	HUBER WARCO	189,49	378,98
21	2	PÇ	PONTEIRA	8410704	HUBER WARCO	41,73	83,46
22	2	PÇ	ACOPLAMENTO	843526	HUBER WARCO	217,37	434,74
23	2	PÇ	ROLAMENTO	413456	HUBER WARCO	16,86	33,72
24	14	PÇ	MANOPLA	103830	HUBER WARCO	2,69	37,66
25	2	PÇ	JUNTA UNIVERSAL	842293	HUBER WARCO	236,85	473,70
26	2	PÇ	JUNTA UNIVERSAL	842441	HUBER WARCO	351,12	702,24
27	4	PÇ	CANTO	413256	HUBER WARCO	331,02	1.324,08
28	4	PÇ	LAMINA	420217	HUBER WARCO	551,93	2.207,72
29	48	PÇ	PARAFUSO	3045	HUBER WARCO	3,46	166,08
30	48	PÇ	PORCA	3329	HUBER WARCO	1,23	59,04
31	8	PÇ	PARAFUSO	3229	HUBER WARCO	12,78	102,24
32	14	PÇ	PORCA	3352	HUBER WARCO	2,88	40,32
33	04	PÇ	BARRA	421713	HUBER WARCO	97,71	390,84
34	04	PÇ	BUCHA	411854	HUBER WARCO	69,41	277,64
35	12	PÇ	SUPORTE	842236	HUBER WARCO	175,40	2.104,80
36	15	PÇ	UNHA	842237	HUBER WARCO	36,49	547,35
37	04	PÇ	GUIA	421532	HUBER WARCO	51,82	207,28
38	04	PÇ	SUPORTE	421534	HUBER WARCO	96,86	387,44
39	03	PÇ	PARAFUSO	3225	HUBER WARCO	6,54	19,62
40	08	PÇ	SUPORTE	421535	HUBER WARCO	121,50	972,00
41	08	PÇ	GUIA	421533	HUBER WARCO	56,13	449,04
42	02	PÇ	PINO	412648	HUBER WARCO	378,22	756,44
43	04	PÇ	REPARO	100769	HUBER WARCO	127,66	510,64

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 23 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

44	06	PÇ	REPARO	100769/2	HUBER WARCO	192,19	1.153,14
45	03	PÇ	ALOJAMENTO	100821	HUBER WARCO	24,94	74,82
46	03	PÇ	ALOJAMENTO	413737	HUBER WARCO	14,47	43,41
47	03	PÇ	COIFA	841449	HUBER WARCO	15,47	46,41
48	02	PÇ	TERMINAL	200384	HUBER WARCO	125,74	251,48
49	02	PÇ	PORCA	3423	HUBER WARCO	26,41	R 52,82
50	02	PÇ	TIRANTE	842485	HUBER WARCO	248,78	497,56
51	04	PÇ	PARAFUSO	200132	HUBER WARCO	85,39	341,56
52	03	PÇ	PORCA	3380	HUBER WARCO	6,54	19,62
53	04	PÇ	PINO	413490	HUBER WARCO	62,37	249,48
54	04	PÇ	CHAVETA	413492	HUBER WARCO	12,93	51,72
55	02	PÇ	MANGA	43284	HUBER WARCO	869,33	1.738,66
56	04	PÇ	ROLAMENTO	413493	HUBER WARCO	47,74	190,96
57	04	PÇ	CHAVETA	411740	HUBER WARCO	1,23	4,92
58	03	PÇ	BRAÇO	843104/05	HUBER WARCO	378,07	1.134,21
59	04	PÇ	PORCA	3378	HUBER WARCO	4,08	16,32
60	02	PÇ	PARAFUSO	200398	HUBER WARCO	55,44	110,88
61	04	PÇ	PORCA	3376	HUBER WARCO	5,15	20,60
62	02	PÇ	PINO	842501	HUBER WARCO	69,22	138,44
63	02	PÇ	PARAFUSO	3122	HUBER WARCO	0,56	1,12
64	03	PÇ	ARRUELA 212-008	212008	HUBER WARCO	0,42	1,26
65	02	PÇ	TRAVA	8410533	HUBER WARCO	9,62	19,24
66	04	PÇ	BUCHA	8410250	HUBER WARCO	65,14	260,56
67	02	PÇ	EIXO	413960	HUBER WARCO	238,85	477,70
68	02	PÇ	ARRUELA	1005201	HUBER WARCO	6,77	13,54
69	03	PÇ	BUCHA	100830	HUBER WARCO	40,88	122,64
70	08	PÇ	BUCHA	411758	HUBER WARCO	47,66	381,28
71	04	PÇ	BUCHA	414119	HUBER WARCO	44,50	178,00
72	02	PÇ	REPARO	6100155	HUBER WARCO	642,64	1.285,28
73	02	PÇ	EIXO	43462	HUBER WARCO	1.145,60	2.291,20
74	06	PÇ	JOGO LONA	10018	HUBER WARCO	289,68	1.738,08
75	06	PÇ	MOLA	8410058	HUBER WARCO	3,77	22,62
76	06	PÇ	MOLA	100111	HUBER WARCO	7,45	44,70
77	02	PÇ	REPARO	841828	HUBER WARCO	415,68	831,36
78	08	PÇ	MOLA	100114	HUBER WARCO	5,36	42,88
79	20	PÇ	PINO	100107	HUBER WARCO	4,92	98,40
80	04	PÇ	CILINDRO	413525	HUBER WARCO	189,42	757,68
81	06	PÇ	CONEXAO	841765	HUBER WARCO	16,09	96,54
82	02	PÇ	CINTA	421838	HUBER WARCO	110,57	221,14
83	02	PÇ	TIRANTE	414885	HUBER WARCO	25,25	50,50
84	04	PÇ	PINO	414875	HUBER WARCO	3,08	12,32
85	02	PÇ	MOLA	414902	HUBER WARCO	3,55	7,10
86	02	PÇ	MOLA	415602	HUBER WARCO	2,77	5,54
87	02	PÇ	PINO	415635	HUBER WARCO	10,16	20,32

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 24 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

88	02	PÇ	PINO	415634	HUBER WARCO	10,16	20,32
89	02	PÇ	GARFO	421899	HUBER WARCO	111,41	222,82
90	02	PÇ	JUNTA	843220	HUBER WARCO	28,33	56,66
91	02	PÇ	JUNTA	842235	HUBER WARCO	5,31	10,62
92	02	PÇ	JUNTA	414889	HUBER WARCO	2,29	4,58
93	04	PÇ	EIXO	44506	HUBER WARCO	1.474,55	5.898,20
94	02	PÇ	GARFO	421807	HUBER WARCO	157,24	314,48
95	02	PÇ	ENGRENAGEM	421834	HUBER WARCO	1.096,48	2.192,96
96	02	PÇ	ROLAMENTO	414974	HUBER WARCO	167,39	334,78
97	02	PÇ	ROLAMENTO	414978	HUBER WARCO	201,58	403,16
98	02	PÇ	RETENTOR	414999	HUBER WARCO	13,09	26,18
99	02	PÇ	EIXO	421814	HUBER WARCO	14,69	29,38
100	02	PÇ	ENGRENAGEM	421833	HUBER WARCO	535,45	1.070,90
101	02	PÇ	ENGRENAGEM	421836	HUBER WARCO	416,87	833,74
102	01	PÇ	MANGA	43283	HUBER WARCO	771,74	771,74
103	06	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA 100AP	008	HUBER WARCO	750,00	4.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

LOTE Nº 5 - CATERPILLAR RETROESCAVADEIRA 416E (2013)

Item	Qtde	Unid	Objeto	Nº Orig.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	2277448	CATERPILLAR	264,88	794,64
2	3	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	2277449	CATERPILLAR	188,65	565,95
3	3	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUND.	1561200	CATERPILLAR	204,00	612,00
4	3	PÇ	FILTRO DIESEL PRIMARIO	2289130	CATERPILLAR	199,00	597,00
5	3	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	7W2326	CATERPILLAR	77,40	232,20
6	3	PÇ	FILTRO DA TRNSMISSÃO	1194740	CATERPILLAR	87,47	262,41
7	2	PÇ	FILTRO HIDRAULICO	1261817	CATERPILLAR	411,00	822,00
8	2	PÇ	COXIM	9W9910	CATERPILLAR	140,00	280,00
9	2	PÇ	COXIM	9W9915	CATERPILLAR	108,49	216,98
10	8	PÇ	BUCHA	9R0162	CATERPILLAR	104,87	838,96
11	2	PÇ	BUCHA	1680480	CATERPILLAR	105,33	210,66
12	2	PÇ	BUCHA	2627043	CATERPILLAR	111,88	223,76
13	2	PÇ	BUCHA	2370944	CATERPILLAR	129,74	259,48
14	2	PÇ	BUCHA	2785454	CATERPILLAR	87,24	174,48
15	4	PÇ	BUCHA	2136702	CATERPILLAR	97,94	391,76
16	3	PÇ	ARRUELA	9R0366	CATERPILLAR	49,28	147,84
17	2	PÇ	ARRUELA	9R0481	CATERPILLAR	9,62	19,24
18	4	PÇ	BUCHA	9R4110	CATERPILLAR	105,10	420,40
19	1	PÇ	BUCHA	2787695	CATERPILLAR	133,59	133,59
20	2	PÇ	BUCHA	9R0431	CATERPILLAR	38,73	77,46

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 25 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

21	1	PÇ	BUCHA	2627044	CATERPILLAR	167,62	167,62
22	4	PÇ	GRAXEIRA	3B4888	CATERPILLAR	4,46	17,84
23	11	PÇ	GRAXEIRA	3B8489	CATERPILLAR	4,61	50,71
24	1	PÇ	PINO CIL. LEV.	2096850	CATERPILLAR	301,99	301,99
25	2	PÇ	PINO BOOM	2375330	CATERPILLAR	246,09	492,18
26	2	PÇ	ESPAÇADOR	9R8291	CATERPILLAR	13,93	27,86
27	2	PÇ	ESPAÇADOR	9R5429	CATERPILLAR	26,41	52,82
28	1	PÇ	PINO INF. MESA	3005440	CATERPILLAR	167,86	167,86
29	1	PÇ	PORCA	8T3652	CATERPILLAR	61,06	61,06
30	1	PÇ	ARRUELA	8T4837	CATERPILLAR	23,02	23,02
31	2	PÇ	PINO CIL. DIR.	2096855	CATERPILLAR	145,37	290,74
32	1	PÇ	PINO SUP	2908156	CATERPILLAR	402,71	402,71
33	27	PÇ	ARRUELA	9R1510	CATERPILLAR	13,93	376,11
34	3	PÇ	CALÇO	2863086	CATERPILLAR	20,25	60,75
35	1	PÇ	PINO	2136710	CATERPILLAR	301,99	301,99
36	2	PÇ	BUCHA	9R2700	CATERPILLAR	102,17	204,34
37	5	PÇ	ARRUELA	9R0158	CATERPILLAR	9,39	46,95
38	10	PÇ	ARRUELA	9R1502	CATERPILLAR	23,43	234,30
39	1	PÇ	PINO	1545278	CATERPILLAR	190,11	190,11
40	1	PÇ	PINO	1545280	CATERPILLAR	230,84	230,84
41	1	PÇ	PINO	1545279	CATERPILLAR	180,71	180,71
42	1	PÇ	PINO	2136698	CATERPILLAR	211,21	211,21
43	2	PÇ	PINO	2616703	CATERPILLAR	172,48	344,96
44	2	PÇ	PINO	2937383	CATERPILLAR	163,31	326,62
45	2	PÇ	BUCHA	9R0170	CATERPILLAR	82,31	164,62
46	2	PÇ	BUCHA	2136687	CATERPILLAR	100,63	201,26
47	2	PÇ	BUCHA	2136703	CATERPILLAR	83,08	166,16
48	2	PÇ	PINO	3B5319	CATERPILLAR	2,65	5,30
49	2	PÇ	TRAVA	6V4364	CATERPILLAR	9,50	19,00
50	2	PÇ	TRAVA	6V8344	CATERPILLAR	2,49	4,98
51	2	PÇ	BUCHA	2744274	CATERPILLAR	143,60	287,20
52	4	PÇ	BUCHA	9T2883	CATERPILLAR	68,99	275,96
53	1	PÇ	CABO	2762353	CATERPILLAR	274,00	274,00
54	1	PÇ	TAMPA	2373797	CATERPILLAR	127,97	127,97
55	1	PÇ	PASTILHA DO FREIO DE MÃO	2590128	CATERPILLAR	234,15	234,15
56	2	PÇ	JUNTA ESFÉRICA	8T4773	CATERPILLAR	18,94	37,88
57	1	PÇ	TAMPA DO BOCAL	2366651	CATERPILLAR	58,82	58,82
58	2	PÇ	CORREIA	3P0130	CATERPILLAR	154,61	309,22
59	3	PÇ	JG DE CORREIAS	1303216	CATERPILLAR	116,96	350,88

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 26 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

60	1	PÇ	MANGUEIRA	2106141	CATERPILLAR	181,72	181,72
61	1	PÇ	MANGUEIRA	2106139	CATERPILLAR	446,00	446,00
62	4	PÇ	ABRAÇADEIRA	2154013	CATERPILLAR	46,50	186,00
63	1	PÇ	BOMBA DÁGUA	2258016	CATERPILLAR	1.411,41	1.411,41
64	1	PÇ	JUNTA	2258019	CATERPILLAR	153,76	153,76
65	2	PÇ	ANEL	2257738	CATERPILLAR	12,62	25,24
66	2	PÇ	ANEL	2257739	CATERPILLAR	29,79	59,58
67	1	PÇ	TUBO DE SAÍDA	2392270	CATERPILLAR	188,80	188,80
68	1	PÇ	SILENCIOSO	2355364	CATERPILLAR	1.091,86	1.091,86
69	2	PÇ	ABRAÇADEIRA	7E3870	CATERPILLAR	60,13	120,26
70	1	PÇ	JUNTA	2258036	CATERPILLAR	29,18	29,18
71	1	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA	3491063	CATERPILLAR	2.464,00	2.464,00
72	1	PÇ	TAMPA	2010330	CATERPILLAR	262,49	262,49
73	2	PÇ	RETENTOR	2164457	CATERPILLAR	193,27	386,54
74	2	PÇ	RETENTOR	2295092	CATERPILLAR	151,07	302,14
75	2	PÇ	ROLAMENTO	2074263	CATERPILLAR	264,80	529,60
76	2	PÇ	RETENTOR	2310688	CATERPILLAR	205,66	411,32
77	2	PÇ	RETENTOR	2097465	CATERPILLAR	95,24	190,48
78	3	PÇ	CRUZETA	1179887	CATERPILLAR	61,13	183,39
79	4	PÇ	ROLAMENTO	1987823	CATERPILLAR	205,35	821,40
80	2	PÇ	JG REPARO	2332623	CATERPILLAR	457,61	915,22
81	1	PÇ	JG REPARO	2332622	CATERPILLAR	503,78	503,78
82	2	PÇ	JG REPARO	2063553R	CATERPILLAR	376,83	753,66
83	2	PÇ	JG REPARO	2764172	CATERPILLAR	409,33	818,66
84	4	UNID.	BATERIA A BASE DE AGUA 100 AP.	008	CATERPILLAR	700,00	2.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$29.800,00(Vinte e nove mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES - R\$ 95.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 27 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos objetos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de PROCEDÊNCIA NACIONAL e de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	560	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	558	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	559	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	577	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	638	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	824	3835
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	651	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	647	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	648	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	649	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	650	512
07	001	04	122	0009	2068	3.3.90.30.00.00	661	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.00.00	683	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.00.00	687	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 95.800,00** (Noventa e seis mil e oitocentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 28 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 17 de Maio de 2018.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 29 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018

GRC HIDRAULICS LTDA - ME
GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

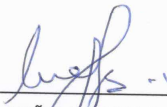


CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em conformidade com os preceitos normativos pertinentes, pública o presente EDITAL, para o fim de comunicar a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão apresentadas as contas do Poder Legislativo, referente ao 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2018, que será realizado no dia 24 (vinte e quatro) de Maio de 2018, às 15:30 horas, no Plenário da Sede do Legislativo Municipal, localizado à Avenida Campos Salles nº 21 – Centro – Sabáudia – Paraná.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2018.


MAURO JOÃO SCHIAVO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 993 – PÁG. 30 – SEXTA-FEIRA – 18.05.2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

ERRATA

ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Errata do ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 assinado em 16 de maio de 2018:

Onde se lê: “É objeto do presente Termo Aditivo o aumento do valor unitário da gasolina em R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) o que representa o percentual de 6,50%, passando assim o valor unitário de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos) para o valor unitário de R\$4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) a partir desta data até ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam o aumento de R\$ 373,85 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), a cerca do saldo remanescente que era de R\$ 5.895,31(Cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 6.269,16 (Seis mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).”.

Leia-se: “É objeto do presente Termo Aditivo o aumento do valor unitário da gasolina em R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) o que representa o percentual de 6,50%, passando assim o valor unitário de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos) para o valor unitário de R\$4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) a partir desta data até ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam o aumento de **R\$ 359,26 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, a cerca do saldo remanescente que era de **R\$ 5.665,21 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 6.024,47 (Seis mil e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.”.

Edifício da Câmara de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de 2018.


MAURO JOÃO SCHIAVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA


SÉRGIO COLOMBO

AUTO POSTO MARIA RITA LTDA – ME